

Recife- PE, ____ de ____ de 2017.

**ATA DA REUNIÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO
PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2017, sob a Presidência do Desembargador Fábio Eugênio Oliveira Lima, presentes os juizes de direito Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, Dr. José Alberto de Barros Freitas Filho, o representante do Ministério Público, Dr. Sérgio Gadelha Souto, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ramiro Becker, o representante dos Registradores, Dr. Ildefonso Torres de Sá e o representante dos Notários Dr. Filipe Andrade Lima Sá de Melo, ausente a Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, justificadamente, reuniu-se a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Pernambuco, objetivando deliberar sobre os recursos apresentados contra a pontuação dos títulos das alíneas V e VI, do Capítulo VIII, do Edital de Abertura de Inscrições. **Iniciada a sessão, a Comissão discutiu, ponderou e deliberou, resolvendo, ao final:**

1.1 RETIFICAR o resultado publicado por meio do Edital nº 30/2017, considerando a possibilidade de cumulação do título de conciliador voluntário com o de serviço prestado à justiça eleitoral, contada cada espécie uma única vez, conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0001192-02.2017.2.00.0000.

1.2 JULGAR PREJUDICADO, em razão da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0001192-02.2017.2.00.0000, os recursos dos candidatos, GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI, RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL, RICARDO RAGE FERRO, CARLA CARVALHAES VIDAL LOBATO CARMO, YNARA RAMALHO DANTAS MOTA e ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, interpostos com fundamento nas alíneas V e VI do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

1.3 JULGAR PREJUDICADO, em razão da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0001192-02.2017.2.00.0000, o recurso da candidata GRAZIELLA GUERRA BACELETE quanto à insurgência contra a pontuação atribuída pela alínea VI do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições e REJEITÁ-LO quanto à insurgência contra a pontuação atribuída pela alínea V, do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições, em razão de a declaração apresentada dizer respeito à exercício de estágio curricular, exigência para sua formação, que não se enquadra na prestação de assistência jurídica voluntária.

1.4 JULGAR PREJUDICADO, em razão da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0001192-02.2017.2.00.0000, o recurso do candidato RICARDO RIGOTTI ALICE quanto à insurgência contra a pontuação atribuída pela alínea V do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições e REJEITÁ-LO quanto ao pleito de atribuição de pontuação pelo exercício da função de advogado dativo, em razão da inexistência de previsão no edital.

1.5 REJEITAR o recurso do candidato CLEBER LEANDRO LUCENA, em razão de não ter apresentado tempestivamente certidão que comprovasse a carga-horária mínima de 16 horas mensais de exercício das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou na prestação de assistência jurídica voluntária, exigido pela alínea V, do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições, sendo incabível a junção de documentos na fase atual.

1.6 NÃO CONHECER dos recursos de GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, interposto com fundamento na alínea I, do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições, de KUNIKO MATSUMIYA, interposto com fundamento na alínea IV, do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições, e de PALOMA ABILHOA, interposto com fundamento na alínea I, do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições, tendo em vista não tratarem das alíneas V e VI do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

1.7 NÃO CONHECER do recurso da candidata ANNA BEATRIZ MATOS ALMEIDA DO AMARAL, em razão de já ter obtido a pontuação máxima de 10 (dez) pontos na prova de títulos, em obediência ao estabelecido no item 1, do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

1.8 NÃO CONHECER da impugnação dos títulos de pós-graduação lato sensu apresentada pelas candidatas SEMÍRAMES FERREIRA SANTIAGO DE ARAÚJO e JUNIA GOMES FLORA, e do recurso interposto por ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO no que tange especificamente à impugnação dos títulos de pós-graduação lato sensu, diante da impossibilidade da realização da chamada "impugnação cruzada", conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, no PCA nº 0003972-17.2014.2.00.0000.

1.9 INDEFERIR o requerimento apresentado pelo candidato ANDRE VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, considerando que a sentença não está produzindo efeito, conforme decidido pela própria juíza prolatora, que expressamente deixou de antecipar os efeitos da tutela.

1.10 TORNAR PÚBLICO o resultado definitivo do Exame de Títulos, por meio de edital a ser disponibilizado no dia 24/03/2017.

1.11 INFORMAR que, conforme item 4 do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições, a lista de Classificação Final tornar-se-á pública em sessão de proclamação e divulgação, a ser realizada no dia 29/03/2017, às 10 horas, no Auditório da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizado no Edifício Paula Baptista, Rua Moacir Baracho, nº 207, Santo Antônio – Recife/PE.

Fábio Eugênio Oliveira Lima

Presidente da Comissão

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz de Direito

José Alberto de Barros Freitas Filho

Juiz de Direito

Sérgio Gadelha Souto

Representante do Ministério Público de Pernambuco

Ramiro Becker

Representante da OAB/PE

Filipe Andrade Lima Sá de Melo

Representante dos Notários

Ildefonso Torres de Sá

Representante dos Registradores